

PORTARIA/AFYAPORTO/DIRGERAL/Nº06, de 05 de fevereiro de 2026

Estabelece diretrizes sobre a elaboração, cumprimento e impossibilidade de trocas nas escalas do Internato Médico da Afya Faculdade de Porto Nacional.

O Diretor Geral da Afya Faculdade de Porto Nacional, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A – ITPAC PORTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer e normatizar os procedimentos relacionados às escalas de rodízio do Internato Médico, com o objetivo de garantir a organização institucional, a equidade entre os discentes e a adequada relação ensino-serviço.

Art. 2º – Da programação e previsibilidade das escalas

As escalas de rodízio do Internato Médico são elaboradas com antecedência, em articulação com os preceptores e supervisores de cada cenário de prática, considerando:

- I – a capacidade formativa dos serviços;
- II – a disponibilidade dos campos de prática;
- III – o número de alunos por cenário;
- IV – os critérios pedagógicos e assistenciais previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Manual do Internato.

Parágrafo único. Eventuais necessidades pessoais, acadêmicas ou logísticas deverão ser previamente discutidas pelo discente diretamente com o preceptor e o supervisor responsáveis, antes da publicação oficial da escala.

Art. 3º – Da impossibilidade de trocas após a liberação da escala

Uma vez liberada oficialmente a escala pela Supervisão de Módulo, com validação da Coordenação do Internato, **não serão permitidas trocas de rodízio, alterações de local ou remanejamentos individuais**, sob qualquer forma.

§ 1º O Manual do Internato Afya não prevê a possibilidade de trocas de rodízio.

§ 2º Trocas informais realizadas entre discentes não possuem validade institucional.



Afya Faculdade de Porto Nacional. INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S/A.
CNPJ 10.261.569/0001-64



Rua 02, Qd. 07 - Jardim dos Ypês - Porto Nacional - CEP 77.502-314 CX Postal 124
Fone: (311) 4040-4715

afya.portonacional @
portonacionalafya.com.br

§ 3º Qualquer ausência ou não comparecimento ao rodízio designado, sem justificativa formal, será caracterizado como falta.

§ 4º A vedação às trocas visa preservar:

I – A organização dos serviços de saúde;

II – A segurança do paciente;

III – A isonomia entre os discentes;

IV – A credibilidade institucional do Internato junto aos campos de prática.

Art. 4º – Das situações excepcionais

Serão consideradas justificáveis exclusivamente as ausências previstas no **Art. 29 do Manual do Internato 2026/1**, desde que devidamente comprovadas e apresentadas nos prazos e normas institucionais, em até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência.

§ 1º A justificativa e o documento comprobatório deverão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para os seguintes endereços eletrônicos do setor de Internato:

I – patriciar.santos@afya.com.br;

II – arthur.alves@afya.com.br;

III – alderina.passos@afya.com.br;

IV – kelly.albuquerque@afya.com.br.

§ 2º O afastamento será analisado pela Coordenação do Internato.

§ 3º O afastamento temporário justificado não se caracteriza como troca de rodízio.

§ 4º A reposição das atividades seguirá os critérios acadêmicos e administrativos definidos pela Coordenação do Internato, não sendo automática nem passível de negociação entre discentes.

Art. 5º – Das sanções acadêmicas

O descumprimento das escalas oficiais, a realização de trocas não autorizadas ou a ausência injustificada nos cenários de prática configuram infração às normas do Internato, sujeitando o discente às sanções previstas no Manual do Internato, incluindo, mas não se limitando a:

I – Registro de falta;

II – Necessidade de reposição de carga horária;

III – Prejuízo avaliativo;

IV – Outras medidas acadêmicas cabíveis, conforme análise da Coordenação do Internato.



Art. 6º – Das disposições finais

Reitera-se que a responsabilidade pela organização pessoal e acadêmica constitui parte integrante da formação médica e do desenvolvimento profissional esperado do interno.

Parágrafo único. A Coordenação do Internato permanece à disposição para orientações prévias, reforçando que, após a publicação da escala, não serão autorizadas trocas.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as demais disposições em contrário.

Porto Nacional/TO, 05 de fevereiro de 2026.

Fabírcia Gonçalves A. Pontes
Coordenadora Acadêmica
AFYA Faculdade Porto Nacional
AFYA Faculdade Porto Nacional



Afya Faculdade de Porto Nacional, INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S/A.
CNPJ 10.261.569/0001-64



Rua 02, Qd. 07 - Jardim dos Ypês - Porto Nacional - CEP 77.502-314 CX Postal 124
Fone: (31) 4040-4715

afya.portonacional @ @ @
portonacionalafya.com.br